



LEI Nº 801 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Autoriza o Chefe do Executivo a realizar permuta de áreas de terras pertencente a Municipalidade".

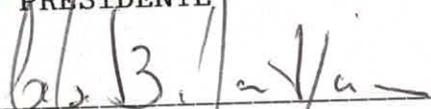
A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de área de terra desta Municipalidade, medindo 297,00 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados), localizada na Estrada de Rodagem - RJ 145, neste 1º Distrito, por área de terra de propriedade do Sr. Moacyr Ribeiro de Novaes e sua mulher, medindo: lote 13, 349,00 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados); Lote 14, 369,00 m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados) e Lote 15, 374,00 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados), localizados na Rua Projetada "A", com acesso pela Rua Leoni Ramos, no 1º Distrito deste Município, bem como doar a referida área permutada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º** - A área permutada objetiva a construção de um prédio, pelo Estado, destinado ao funcionamento do Forum da Comarca de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 07 de dezembro de 1995.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



Lei nº 801.....fls 02

Pedro Batista Dias Alves.

PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -

Sebastião Paschoal da Silva

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Rio das Flôres, 07 de dezembro de 1995.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -